



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

## GABINETE DA PREFEITA

---

**D E C R E T O N° 3.141 de 03 de maio de 2021.**

**Estabelece o Plano de Ação do Município de Jarinu para atender as disposições do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e Controle – SIAFIC.**

**DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO**, prefeita de Jarinu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica e **CONSIDERANDO** a determinação contida no Art.18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

### **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica estabelecido no Município de Jarinu, o Plano de Ação constante do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

*Debora Prado*  
Prefeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

## GABINETE DA PREFEITA

---

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.


§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Será designada através de Portaria própria a Comissão Especial que terá a atribuição de coordenação e execução das atividades necessárias, apresentando o cronograma de trabalho com prazos, avaliações e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes no Anexo Único deste Decreto, composta no mínimo por 05 (cinco) membros, sendo pelo menos um membro da área de TI (Tecnologia da Informação) da Prefeitura Municipal e um titular da área contábil da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Especial indicará um Presidente e um Secretário entre seus membros, e estabelecerá os procedimentos necessários para os trabalhos.

Art. 4º. O presente Decreto e seu Anexo Único, a Portaria de criação da Comissão Especial bem como o cronograma de trabalho e todos os atos praticados e relacionados ao cumprimento do Decreto nº 10.540/2020 terão ampla divulgação, em jornais de circulação no Município e no Portal de Transparência Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Debora Prado  
Prefeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU GABINETE DA PREFEITA

---



**DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO**  
Prefeita Municipal



**FABRÍCIO LOPES DE CAMARGO**  
Secretário Municipal de Finanças

Este Decreto foi registrado na Secretaria de Governo e afixado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Jarinu, 05 de maio de 2021.



**DALTO SORANZ**  
Secretário Municipal de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

## GABINETE DA PREFEITA

### Anexo Único

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO
01	Construir Comissão Especial gestora de avaliação do Decreto nº 10.540/2020 no âmbito do Poder Executivo.	Prefeito	05/05/2021	31/05/2021
02	Apresentação pela Comissão de diagnóstico, ações necessárias, elaboração de cronograma de trabalho, decisão e planejamento para adoção do Sistema Único.	Comissão	01/06/2021	31/08/2021
03	Verificar a aderência dos sistemas utilizados atualmente no município e que tenham impacto frente ao Decreto nº 10.540/2020.	Comissão	30/11/2021	28/12/2021
04	Questionar as empresas de softwares atualmente contratadas sobre a adequação / correção de eventuais itens necessários para a implantação do SIAFIC frente ao Capítulo II – Do Padrão Mínimo de Qualidade do Decreto nº 10.540/2020.	Comissão	31/01/2022	28/02/2022
05	Definição da forma de rateio das despesas de contratação do SIAFIC conforme artigo 1º, § 3º do Decreto nº 10.540/2020.	Executivo / Legislativo	31/01/2022	31/03/2022
06	Definição de renovação ou nova contratação de fornecedor para implantação do SIAFIC no município.	Executivo / Comissão	31/07/2022	30/09/2022

  
Debora Prado  
Prefeita



# Prefeitura Municipal de Jarinu

## GABINETE DA PREFEITA

### JUSTIFICATIVA AO DECRETO Nº 3.141 de 03 de maio de 2021.

O Decreto em epígrafe tem por escopo regulamentar o previsto no Decreto Federal nº 10.540/20.

É uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo. No caso dos municípios por exemplo, a manutenção do Siafic deverá ser realizada pela Prefeitura municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal.

O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação dos fatos.

Deverá entrar em vigor a partir de 01/01/2023 conforme Decreto.

Jarinu, 03 de maio de 2021



**DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO**  
Prefeita Municipal



**FABRÍCIO LOPES DE CAMARGO**  
Secretário Municipal de Finanças